

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

CIENCI

S.Sessões,

16/03/2020

PARECER Nº 19/2020


Presidente

OBJETO: Projeto de Lei nº 12/2020, de autoria do Poder Executivo.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: A propositura altera as Leis Municipais nº em tela modifica e diminui o prazo para 5 (cinco) anos para a Prefeitura Municipal de Bariri outorgar as escrituras dos imóveis alienados às empresas.

CONCLUSÃO DO RELATOR (Benedito Antonio Franchini): Embora eu seja contrário ao projeto de lei em questão, pois altera regras de contrato vigente, circunstância violadora de princípios inerentes à Administração Pública, a maioria dos componentes das comissões é favorável. Ademais, à vista de adequações à melhor técnica de redação legislativa, propõem o substitutivo ao projeto de lei em consideração, que segue como redação final:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 12/20 – EXECUTIVO

ÚNICA

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO

APROVADO

REJEITADO

URANIMIDADE

MAIORIA

FAVORÁVEIS

 07

CONTRA

 01

SALA SESSÕES

16/03/2020

BENEDITO

Altera o inciso VIII, do Artigo 7º da Lei nº 4551/2015 e o inciso VI, do Artigo 2º, da Lei nº 4799/2017.

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do Artigo 7º, da Lei nº 4551/2015, como segue:

"Art. 7º - ...

VIII – Permanecer em atividade no Município, por um período de cinco (5) anos, a partir do inicio das atividades, apresentando junto a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, o primeiro faturamento da empresa."

Câmara Municipal
de Bariri

Art. 2º Fica alterado o inciso VI, do Artigo 2º, da Lei nº 4799/2015, como segue:

"Art. 2º - ...

VI – Permanecer em atividade no Município, por um período de cinco (5) anos, a partir do inicio das atividades, apresentando junto a Diretoria de Desenvolvimento Econômico, o primeiro faturamento da empresa."

16 MAR. 2020

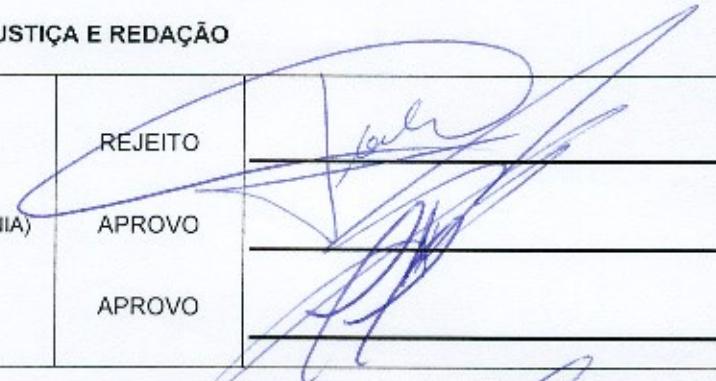
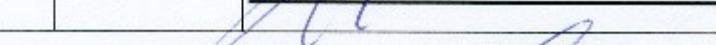
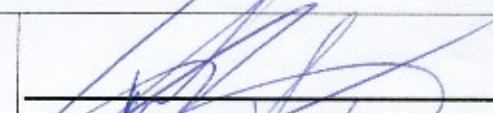
PROTOCOLO
Nº 147

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

MEMBROS DAS COMISSÕES: Diante do exposto, somos favoráveis à matéria, aprovando o presente parecer.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de março de 2020.

JUSTIÇA E REDAÇÃO		
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB) Presidente e Relator	REJEITO	
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (CIDADANIA) Vice-Presidente	APROVO	
EVANDRO ANTONIO FOLIENI (PSDB) Membro	APROVO	
FINANÇAS E ORÇAMENTO		
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (CIDADANIA) Presidente e Relator	APROVO	
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB) Vice-Presidente	REJEITO	
ARMANDO PERAZZELLI (PV) Membro	APROVO	